



# Prefeitura de Ouro Preto

PROJETO DE LEI Nº 52/89

Autoriza o Município de Ouro Preto a contribuir com a AMIG - Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Ouro Preto autorizado a contribuir com a importância mensal equivalente a 0,5 (cinco décimos por cento) da arrecadação do ICMS, relativo a minerais, a que se refere o Decreto nº 29.453, de 03 de maio de 1989, para AMIG - Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais.

**Parágrafo Único** - A contribuição mensal, a que se refere o artigo 1º, será o mínimo equivalente a 30 (trinta) BTN's, caso a aplicação do índice indicado sobre a arrecadação efetivamente recebida pelo Município não atinja a soma dos BTN's estipulados.

**Art. 2º** - Sendo mudada a legislação e o índice indicados, serão aplicados, para efeito desta Lei, a nova legislação e o novo índice, que os vierem a substituir.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto,...

Prefeitura Municipal de Ouro Preto,.....de  
.....de 1989.

*Wilson*  
Dr. Wilson Milagres dos Santos  
PREFEITO MUNICIPAL